

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 022/93 - DE 10.05.93.

AUTORIZA A DOAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO DA ESCOLA  
ISOLADA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal  
de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições le-  
gais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-  
res votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-  
nicipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a doar  
o antigo prédio escolar da Escola Isolada Municipal de Alto Alegre ,  
à APP - Associação de Pais e Professores daquela localidade.

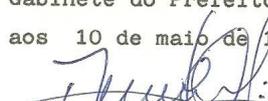
Art. 2º - O prédio doado, de madeira e co-  
berto com telhas de barro, deverá ser utilizado pela APP, em benefí-  
cio da comunidade, ficando autorizada a fazer as modificações, des-  
monte e reconstrução, se necessárias.

Art. 3º - Fica autorizado a APP - Associação  
de Pais e Professores de Linha Alto Alegre a utilizar o imóvel rural  
da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, constante de: Parte do Lote  
Rural nº 17, com área de 1.200 metros quadrados, onde encontra-se  
edificada a nova escola, para o fim descrito no artigo anterior.

Art. 4º - Estando o referido bem incorporado  
ao patrimônio municipal, deverá ser efetuada a respectiva baixa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 10 de maio de 1993.

  
DELCI ANTONIO VALENTINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:  
JOBERT PERUZZO